



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação via Dispensa de Licitação nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE e PARA ELABORAÇÃO DE PLANTA BAIXA DA FARMÁCIA BÁSICA, localizadas no município de Bela Vista de Goiás.

2. JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação justifica-se pela necessidade de contratação de serviços técnicos de arquitetura para elaboração de projetos para construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS), situada na rua 29, qd 48, Setor Las Vegas, com área aproximada de 900 m², e para elaboração de planta baixa da Farmácia Básica para alvará de vigilância sanitária e licença de funcionamento, com área aproximada de 220m², situada na Rua Cel. Francisco J. da Silva nº 159, salas 02, 03 e 04, centro, ambas áreas no Município de Bela Vista de Goiás, visando o fortalecimento da Estratégia da Saúde da Família, otimizando o atendimento com qualidade e atenção à saúde.

O motivo da contratação emergencial se dá devido ao prazo da proposta de nº 08083.086001/24-01 cadastrada no SISMOB está expirando, perdendo o recurso para a construção da UBS comprometendo a continuidade dos serviços públicos de saúde.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS:

ITEM	QT D.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR TOTAL ESTIMADO
Para	01	SV	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00



			SAÚDE E ELABORAÇÃO DE PLANTA BAIXA DA FARMÁCIA BÁSICA.		
--	--	--	---	--	--

4. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

O critério de avaliação das propostas será **MENOR PREÇO GLOBAL**, em vista da necessidade de interligação e adequação dos referidos projetos, para posterior acompanhamento e aprovação perante órgãos de controle externo e de vigilância sanitária.

5. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Fica estabelecido o prazo de 02 (dias) dias úteis, para que o licitante vencedor das propostas apresente a documentação necessária para formalização do contrato ou documento que venha substituí-lo;

5.2. Caso seja gerado contrato entre as partes, fica estipulado o mesmo prazo para o adjudicatário assinar o termo de contrato respectivo ou aceitar o documento substituto. Em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração **caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, caso haja.**

6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

O produto será entregue de acordo com as especificações deste Termo de Referência nas seguintes condições:

- Prazo de 5 dias úteis, a contar do recebimento da ordem de compra;
- O prazo de vigência do contrato será de 6 meses ou até contratação por meio de processo licitatório a partir de sua assinatura.
- Local de entrega: Praça José Lobo, Centro – Bela Vista de Goiás, indicado neste termo de referência, a partir das 08:00h às 11:00h e 13:00h às 17:00h.

7. REQUISITOS DE ACEITABILIDADE/RECEBIMENTO DOS BENS OU SERVIÇOS:

7.1. Os serviços serão recebidos:

a. Provisoriamente: a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta comercial.

b. Definitivamente: após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial, e sua consequente aceitação, que sedará até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

7.2. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação dos objetos.

7.3. Não admitida a conformidade quantitativa e/ou qualitativa, o(s) fornecedor(es) será(ão) notificado(s) para efetuar a troca do(s) objeto(s) no **prazo de até 48 (quarenta e oito) horas**, a contar da comprovação de recebimento da notificação, sob pena de aplicação de penalidade.

8. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto deste contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da entrega definitiva dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

9. GARANTIA OU VALIDADE DO BEM:

Os serviços ofertados conterão prazo de garantia de uso imediato.

10. DO FISCAL E DA FISCALIZAÇÃO/ ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

10.1. DO FISCAL:

Fica designado o(a) servidor(a) abaixo qualificado para exercer a fiscalização e o acompanhamento do atesto da nota fiscal, nos termos disciplinados nos art. 117 da Lei 14.133/2021.

Servidor (a)	RHAYMARA DA SILVA TOMAZ
Matrícula	9209

10.2. DA FISCALIZAÇÃO/ ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO



**Bela Vista
de Goiás**

PREFEITURA
A transformação é agora!
GESTÃO 2025/2028

- a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representante da Contratante, especialmente designados, na forma do artigo 117 da Lei 14.133/2021.
- b) A verificação da adequação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos 91 e 132 da Lei nº 14.133/2021.
- d) A conformidade do serviço a ser prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
- e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no artigo 117 da Lei 14.133/2021.
- f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei 14.133/2021.
- g) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material ou serviço inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

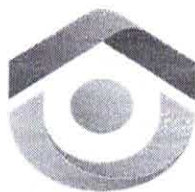
11.1 A CONTRATA OBRIGA-SE:

- I – Iniciar o serviço solicitado em até dois dias a partir do momento de recebimento da solicitação/requisição devidamente encaminhada por meio eletrônico (e-mail) por autoridade



competente, apresentando Nota Fiscal com a especificação rigorosamente idêntica ao discriminado;

- II - Na nota fiscal deverá ser especificado o número do item com a respectiva quantidade, em concordância com a contratação, bem como em acordo com as ordens de serviços. Caso estejam em desacordo, as mesmas não serão recebidas.
- III - Refazer de imediato, após notificação formal, os serviços em desacordo com as especificações da solicitação e também diligências e adequações solicitadas pela Vigilância Sanitária.
- IV - Não serão aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as solicitações das Secretarias, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários;
- V - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Gestor, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- VI - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante da execução do fornecimento do objeto do contrato, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo de referência;
- VII - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VIII - Fiscalizar o perfeito cumprimento de prestação de serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;
- IX - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- X - Acompanhar a aprovação do projeto perante os órgãos de Vigilância Sanitária, bem como executar readequações se necessário, sem custos para a administração;
- XI - A CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Bela Vista de Goiás, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos



**Bela Vista
de Goiás**

PREFEITURA

A transformação é agora!

GESTÃO 2025/2028

pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada à prévia defesa.

XII - A ausência ou omissão da fiscalização da Prefeitura não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato.

XIII - Arcar com as despesas para emissão da ART (anotação de responsabilidade técnica) referente ao projeto.

XIII - A Contratada fica vinculada ao contrato de sua aprovação final perante os órgãos competentes, especialmente da vigilância sanitária, responsabilizando-se por todas as alterações que se fizeram necessárias sem qualquer acréscimo para a Contratante.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

12.2. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do serviço ofertado.

12.3. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas, pelo setor competente.

12.4. Responder no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a solicitação de dilação do prazo de entrega.

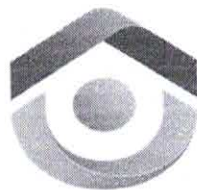
12.5. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei no 14.133/2021.

12.6. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não-recebimento do(s) material(is) ou serviços, apontando as razões, quando for o caso, da(s) sua(s) não-adequação(ões) aos termos contratuais.

13. AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado será apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e, conforme ocaso.

14. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO



**Bela Vista
de Goiás**

PREFEITURA

A transformação é agora!

GESTÃO 2025/2028

14.1. Para contratação exposto neste termo, deverão ser observados os termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

14.2. A empresa deverá apresentar os documentos previstos no Artigos 66 a 70 da Lei nº 14.133/2021, relativas à qualificação: I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; IV - econômico-financeira.

14.3. Os bens deverão ser de primeira qualidade, com certificação da ANVISA.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A empresa vencedora deverá observar as normas e regulamentos sanitários municipais para a execução do objeto, sob pena de multa prevista em Decreto pertinente.

15.2 Para aferição do valor dos serviços deverá ser seguido o previsto no inciso IV do § 1º do Artigo 23 da nova lei de licitações, com a realização de pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Bela Vista de Goiás, 30 de janeiro de 2025.

LANA PAULA DINIZ TERRA DE SIQUEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 013/2025

CAMILLA ALVES

Emitente



**Bela Vista
de Goiás**

P R E F E I T U R A

A transformação é agora!

GESTÃO 2025/2028

JUSTIFICATIVA

Vimos mui respeitosamente, informar que não foram encontrados resultados na busca pelo Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme descritivo:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E ELABORAÇÃO DE PLANTA BAIXA DA FARMÁCIA BÁSICA.

Por este motivo, anexamos o orçamento de uma empresa fornecedora para iniciar o processo de contratação, cabendo ao departamento de comprar realizar os orçamentos necessários.

Contando com a vossa prestimosa atenção, reafirmamos votos de cordial estima e sincera consideração.

Bela Vista de Goiás, 30 de janeiro de 2025.

LANA PAULA DINIZ TERRA DE SIQUEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 013/2025